

EDITAL DESTE LEILÃO

- 1) O presente leilão acha-se amparado pelo Dec. 21.981/32, Art. 335 do C.P. e Art. 585 do C.P.C.
- 2) **OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, não sendo aceitas desistências ou reclamações de qualquer espécie, após a arrematação, podendo também o comitente retirar ou agrupar quaisquer lotes até o dia do leilão.
- 3) Visitação dos veículos somente no dia 09/12/2021 de 09:00h às 17:00h e no dia do Leilão.
- 4) O **ARREMATANTE** pagará o valor integral das arrematações ao término do Leilão mais comissão de 5% (cinco por cento) devida ao **LEILOEIRO**.
- 5) **Após o pagamento, o arrematante deverá apresentar a nota de arrematação à BANESTES SEGUROS S.A, retirar o DUT, reconhecer firma em cartório e devolve-lo à SEGURADORA no endereço Rua Cassiano Antônio de Moraes, nº 60, próximo ao Hotel Sheraton Vitoria, Vitória/ES.**
- 6) O bem, **OBRIGATORIAMENTE, SÓ PODERÁ SER RETIRADO DO PÁTIO** mediante comprovação de depósito bancário junto ao **LEILOEIRO**.
- 7) Conforme súmula vinculante nº 32 do STF de 16/12/2011, não haverá mais incidência de ICMS sobre a venda de salvados.
- 8) Os arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos após o leilão, para retirada dos bens, vencido este prazo, reserva-se ao comitente o direito de não mais liberá-lo, dando como custas de armazenagem, e também perderá o arrematante o direito do ressarcimento dos valores das arrematações e comissão do leiloeiro.
- 9) **Os veículos que estiverem com o BLOCO DE MOTOR E/OU CHASSIS em processo de corrosão por desgaste do tempo e/ou adulterados, e necessitarem de regravação, as despesas correrão por conta do arrematante, bem como os vidros que estiverem também adulterados.**
- 10) É da responsabilidade do arrematante a respectiva transferência do veículo e as despesas decorrentes desta transferência, inclusive **IPVA/LICENCIAMENTO** vencido após a data do leilão. Para o **IPVA**, será considerada a tabela de cota única.
Obs.: No ato da transferência dos documentos dos veículos salvados para o nome da **BANSEG**, se o **DETRAN** exigir que a **BANSEG**, pague o **LICENCIAMENTO** antecipadamente e estes for de responsabilidade do **ARREMATANTE**, devido o vencimento do mesmo, ser após a data de aquisição em leilão, a Seguradora cobrará o licenciamento do **ARREMATANTE** no ato da transferência do mesmo, através do despachante cadastrado da BANSEG, e que poderá ser escolhido pelo **ARREMATANTE**.
- 11) Todos os documentos dos veículos arrematados no leilão, serão entregues transferidos em nome da Banestes Seguros S/A, conforme norma vigente do **DETRAN-ES**, até 30 (trinta) dias após a data do leilão. Assim sendo a Banestes Seguros S/A não mais pagará taxa de averbação após os 30 (trinta) dias do reconhecimento de firma do DUT.
- 12) Os veículos arrematados com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deveram, o arrematante, fornece no momento da emissão da **NOTA DE ARREMATAÇÃO** cópia da Carteira de Identidade, CPF e um comprovante de residência. Esta exigência se faz necessária devido à portaria da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
- 13) Os arrematantes terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do leilão, para efetuarem a transferência dos documentos dos veículos, vencido este prazo, reserva-se a Banestes Seguros S/A a adotar as providências cabíveis.
- 14) Os veículos recuperados de alagamento a **BANESTES SEGUROS** não se responsabilizam pela parte **ELETRICA/MECANICA** dos mesmos.
- 15) Conforme norma do **DETRAN** a **BANSEG** não mais poderá excluir a característica de **GNV**, dos documentos dos veículos que possuíam **KIT GAS**, ficando a exclusão dessa característica, sob a responsabilidade do **ARREMATANTE** após a reforma do veículo e posterior vistoria no **INMETRO**.
- 16) **Conforme Lei Estadual 10031 de 06/06/2013, somente as empresas credenciadas pelo DETRAN/ES, que apresentarem cópia do RAF (Registro de Autorização de Funcionamento) atualizado, poderão arrematar os LOTES COM CERTIDÃO DE BAIXA (Sucatas).**